



LEI Nº 3.946, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

“Dispõe sobre movimentação orçamentária no valor de R\$ 2.741.000,00 e dá outras providências”.

LAERTE SONSIN JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 2.740.200,00 (dois milhões, setecentos e quarenta mil e duzentos reais)**, nos termos do Artigo 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

7	SECRETARIA DE CULTURA			
02.07.01	GESTÃO ADMINISTRATIVA - CULTURA			
02.07.01	400000	DESPESA CAPITAL		
02.07.01	440000	INVESTIMENTOS		
02.07.01	449052.13.392.0003.2.029.01.100141	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	(nova)	11.200,00
10	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
02.10.01	GESTÃO ADMINISTRATIVA - OBRAS E SERV. PÚBLICOS			
02.10.01	300000	DESPESA CORRENTE		
02.10.01	310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
02.10.01	319011.15.451.0006.2.041.01.110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	(nova)	2.729.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do presente crédito são provenientes da anulação total das seguintes dotações:

7	SECRETARIA DE CULTURA			
02.07.01	GESTÃO ADMINISTRATIVA - CULTURA			
02.07.01	400000	DESPESA CAPITAL		
02.07.01	440000	INVESTIMENTOS		
02.07.01	449051.13.392.0003.2.029.01.100141	OBRAS E INSTALAÇÕES	(Ficha 102)	11.200,00
10	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
02.10.01	GESTÃO ADMINISTRATIVA - OBRAS E SERV. PÚBLICOS			
02.10.01	300000	DESPESA CORRENTE		
02.10.01	310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
02.10.01	319001.15.451.0006.2.041.01.110000	APOSENTADORIAS E REFORMAS	(Ficha 190)	2.729.000,00

Art.3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar uma transposição no valor de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, nos termos do Artigo 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

11	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA			
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL			
02.11.02	300000	DESPESA CORRENTE		
02.11.02	330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
02.11.02	335039.08.244.0007.2.046.01.510000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	(nova)	800,00

R
Rosângela C. Mantovani Martins
Secretária Legislativa de Administração
CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

CÂMARA EST TURIS SALTO-20-ABR-2022-15:43-002843-2/2

Art. 4º. Os recursos para cobertura do presente crédito são provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

11 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA			
02.11.02 FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL			
02.11.02	300000	DESPESA CORRENTE	
02.11.02	330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
02.11.02	335039.08.244.0007.2.046.01.510000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	(Ficha 268) 800,00

Art. 5º. Ficam compatibilizados, no que couber, os anexos da Lei Municipal nº 3.902, de 08 de novembro de 2021 e posteriores alterações, bem como os da Lei Municipal nº 3.915, de 03 de dezembro de 2021 e a Lei nº 3.925, de 22 de dezembro de 2021.


Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos, 19 de abril de 2022 – 323º da Fundação



LAERTE SONSIN JÚNIOR
Prefeito Municipal



ARILDO GUADAGNINI
Secretário Municipal de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.